

Lei Complementar n.º 165

De 04 de novembro de 2013.

(Projeto de Lei Complementar n.º 03 oriundo do Poder Executivo)

“Aumenta o quantitativo de vagas dos cargos existentes, previstos na Lei Complementar nº. 149, de 05 de outubro de 2011, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:

Art. 1º - Ficam aumentadas, em seus quantitativos, as vagas de alguns cargos públicos já existentes, constantes do Anexo IV da Lei Complementar n.º 149 de 05 de outubro de 2011, passando a constar o estabelecido no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único: Para provimento das vagas aumentadas, a Administração Pública realizará a chamada conforme classificação no Concurso Público nº. 001/2011/PMV/RJ, observado o prazo de validade do certame e obedecidos os demais requisitos legais previstos no Edital, ficando desde já autorizado a realizar a chamada dos aprovados que estão no cadastro de reserva e que não estão no número de vagas apresentados no anexo, observando os referidos requisitos legais, incluindo os limites de gastos com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à suplementação, caso seja necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sala “Pedro Gomes” em 04 de novembro de 2013.

Salvador de Souza
PRESIDENTE

Silvio Rogério Furtado da Graça
VICE - PRESIDENTE

Genaro Eurico Rocha
1º SECRETÁRIO

Michelle Vieira Cabral da Silva
2ª SECRETÁRIA

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. **Gabinete do Prefeito, em** ___/___/___

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS EXISTENTES/CONCURSO PÚBLICO 2011	PROPOSTA/AUMENTO QUANT. VAGAS	TOTAL QUANTIDADE/VAGAS
ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	10	9	19
ASSISTENTE SOCIAL	5	14	19
PROFESSOR I - CIÊNCIAS	4	2	6
PROFESSOR I - HISTÓRIA	3	2	5
PROFESSOR I – ARTES	2	4	6
PROFESSOR I – EDUCAÇÃO FÍSICA	6	1	7
PROFESSOR I - MATEMÁTICA	4	2	6
PSICÓLOGO	5	8	13
MONITOR	90	25	115
MERENDEIRA	15	11	26
PEDAGOGO	8	12	20
SUPERVISOR ESCOLAR	6	10	16
EDUCADOR SOCIAL	1	1	2